

Memoranda ao Exeu

Janeiro 197

J. Manóel de Carvalho



Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 13/12/96

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 061/96 - Autoriza doação de terrenos, no loteamento Parque Industrial Dr. Auler Lidolf Tomé, às margens da Rodovia BR-482.

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho, o subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores:

O Projeto de Lei nº 061/96, que estamos apresentando a Vossas Excelências objetiva doações de terrenos, no Loteamento Parque Industrial "Dr. Auler Ludolf Thomé", às margens da Rodovia BR-482, nesta cidade.

A geração de empregos neste período de crise é o maior empreendimento que um governo municipal pode realizar para o seu povo, principalmente os trabalhadores.

A doação de lotes para instalação de empresas comerciais e indústrias aumentarão a receita municipal e a criação de novas oportunidades de empregos, para nossa população.

Guaçuí, desta maneira, resolve um problema crucial que aflige nossas famílias, carentes de soluções para o grave problema do desemprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel: (027) 553-1493

CGC/ME nº 27.174.135/0001-20

Se levado a contento, em conformidade, com os pedidos formulados, dentro de um ano deveremos oferecer um mínimo de novos 200 (duzentos) empregos, para os guaçuenses.

Certos de contarmos com a participação da Egrégia Câmara neste nobre empreendimento é que submetemos o presente Projeto à apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente



LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 061/96

**AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRE-
NOS, NO LOTEAMENTO PARQUE
INDUSTRIAL Dr. AULER LUDOLF
THOMÉ, ÀS MARGENS DA RO-
DOVIA BR-482.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de terras localizada no Loteamento Parque Industrial "Dr. AULER LUDOLF THOMÉ", às margens da Rodovia BR-482, aos seguintes donatários:

- . PAULO MAGALHÃES MACHADO - Posto de Gasolina - Área 3.895,00m² - Lote 01 - Quadra 09;
- . JORDELI DE AGUIAR CRISI - Hotel/Restaurante - Área 1.975,00m² - Lote 02 - Quadra 09;
- . ANTONIO JOSÉ BERLANDO - Fábrica de Manilhas e Bloquetes - Área 1.850,00m² - Lote 04 - Quadra 09;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

- . PIROVANI & PIROVANI LTDA-ME - Fábrica de Roupas - Área 850,00m² - Lote 12 - Quadra 04;
- . CRISTINA SILVA GORINI - Ateliêr de Artes - Área 250,00m² - Lote 02 - Quadra 05;
- . SEBASTIÃO JOSÉ IPÓLITO e JOSÉ ANTONIO PACHECO - Oficina Mecânica - Área 229,09m² - Lote 10 - Quadra 05;
- . MÓVEIS G. L. LTDA - Fábrica de Móveis - Área 969,09m² - Lotes 11, 12, 13, 14 - Quadra 05;
- . ALVAREZ MARCHITO DE SIQUEIRA FILHO - Comércio de Atacado de Cereais - Área 1.425,00m² - Lote 15 - Quadra 05;
- . GERSSÉ SALOTO - Fábrica de Artefatos de Cimento - Área 945,18m² - Lotes 04 e 08 - Quadra 06;
- . IVONETE VIANA BATISTA BARROSO TRAMONTANA - Fábrica de Chocolate - Área 359,00m² - Lote 02 - Quadra 07;
- . OLACI GUIMARÃES - Fábrica de Colchões - Área 510,00m² - Lote 08 - Quadra 04;
- . MIGUEL LÚCIO FRANCISQUINI - Oficina de Bicycletas - Área 457,50m² - Lote 20 - Quadra 08;
- . NELSON JOSÉ DE SOUZA - Mini-Indústria de Brinquedos - Área 370,50m² - Lote 24 - Quadra 08;
- . ADRIANA MOULIN DE FARIA CARVALHO - Confecção - Área 358,59m² - Lote 25 - Quadra 08;
- . JOÃO EDUARDO RAMOS DE SOUZA - Auto Elétrica Eletrônica e Mecânica de Tratores - Área 825,94m² - Lotes 18 e 19 - Quadra 01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

- . ELETRO SÃO MIGUEL - Oficina Mecânica de Motores Elétricos em Geral - Área 300,00m² - Lote 20 - Quadra 01;**
- . VANOR TORRES DE CARVALHO - Indústria de Artefatos de Cimento - Área 600,00m² - Lotes 21 e 22 - Quadra 01;**
- . JOSÉ COSTA - Moinho de Fubá e Empacotamento e Fábrica de Água Sanitária - Área 600,00m² - Lotes 26 e 27 - Quadra 01;**
- . NÁDIA DOS SANTOS VILELA FARIA - Fábrica de Queijos Artesanais - Área 300,00m² - Lote 28 - Quadra 01;**
- . VERÔNICA MARIA DE FÁTIMA NUNES - Mini-Fábrica de Doces - Área 300,00m² - Lote 29 - Quadra 01;**
- . JOSÉ LÚCIO DASCANI - Oficina Mecânica - Área 300,00m² - Lote 30 - Quadra 01;**
- . CIMAR LUIZ DE OLIVEIRA - Oficina Mecânica - Área 300,00m² - Lote 31 - Quadra 01;**
- . ALVINO AVANCE - Oficina de Bicicletas - Área 300,00m² - Lote 32 - Quadra 01;**
- . ADEIR ALVES RIBEIRO - Oficina Especializada de Mecânica de Motocicletas - Área 300,00m² - Lote 33 - Quadra 01;**
- . JOSÉ BRÁULIO DE ANDRADE - Área 1.500,00m² - Lotes 34, 35, 36, 37, 38 - Quadra 01;**
- . MANOEL BOTELHO DE QUEIROZ FILHO - Olaria - Área 300,00m² - Lote 39 - Quadra 01;**
- . JOSÉ ADILSON DA SILVA - Fábrica de Sandálias - Área 300,00m² - Lote 41 - Quadra 01;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

- . MIGUEL DE SOUZA JACINTO - Indústria de Artefatos de Couro - 300,00m² - Lote 42 - Quadra 01;
- . L. ALVES DE CARVALHO - ME - Fábrica de Móveis - Área 3.537,37m² - Lote 45 - Quadra 01;
- . ADÍLIO SERAFIM DE OLIVEIRA - Fábrica de Artefatos de Cimento - Área 300,00m² - Lote 40 - Quadra 01.

Artigo 2º - Os donatários deverão dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da publicação da presente Lei, bem como tê-las concluídas em até 18 (dezoito) meses, a contar da mesma data, sob pena de o imóvel a ser doado, reintegrar imediatamente ao Patrimônio Público Municipal, juntamente com as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os donatários a qualquer indenização.

Artigo 3º - A contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, os donatários não poderão dar destino diverso ao objeto da doação, assim como emprestar, vender, alugar ou praticar qualquer ato que importe transferência a outrem, da posse ou domínio, sem prévia autorização dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

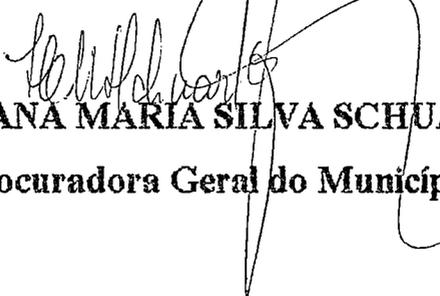
CGC/ME nº 27.174.135/0001-20

Guaçuí, Paço São Miguel, 09 de dezembro de 1996.



LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal



HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ

Procuradora Geral do Município